

PROCESSO CEE: 1865/81 (DREM - 4.470/81

INTERESSADO : EPSG DO INSTITUTO METODISTA AMERICANO/GARÇA

ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES - EDSON PORTO

RELATOR : CONS^o JESSEN VIDAL

PARECER CEE : 1866/81 - CESG - APROVADO EM 18/11/81

1. HISTÓRICO

1.1. A EPSG do Instituto Metodista Americano, situada na cidade de Garça, neste Estado, requer a este Conselho a convalidação dos atos escolares de Edson Porto, RG: 6.700.107, concludente da habilitação Plena Técnico em Eletrotécnica, em 1980, e em cujo currículo escolar não consta haver cursado o componente Educação Artística.

1.2. A situação escolar do aluno é a seguinte:

1.2.1. Cursou a 1^a. série do 2º grau, em 1969, no Instituto de Educação "Hilmar Machado de Oliveira", em Garça;

1.2.2. Voltou a estudar, em 1979, no Instituto Metodista Americano, Garça, onde se matriculou na Habilitação Plena Técnico em Eletrônica, cursando, então, a 2^a. e 3^a. séries do 2º grau.

2. A P R E C I A Ç Ã O

2.1. Trata-se de caso em que o interessado cursou a 1^a série do 2º grau, em 1969, portanto, antes da vigência da Lei 5692/71, interrompendo, então, seus estudos, e só voltando para concluí-los em 1979/1980.

2.2. Matriculado na 2^a. série, fez adaptação em Educação Moral e Cívica, componente que não tivera na 1^a. série, mas deixou de fazer adaptação em Educação Artística, componente também ausente nessa série cursada em 1969.

2.3. Embora não tenha cursado Educação Artística, componente essencial do currículo, nos termos do Art. 7º da Lei 5692/71, é de se notar que a disciplina Desenho fez parte do seu currículo de 1^a. série do 2º grau, em 1969, fato que pode ter sido considerado pelo Diretor do Instituto Metodista Americano, por ocasião da transferência, uma vez que Desenho faz parte de Educação Artística. Este Conselho já firmou posição, nesse sentido, no Parecer CEE: 1356/79.

PROCESSO CEE: 1865/81

PARECER CEE: 1866/81

fls.02

2.4. Verifica-se, também, que o aluno não desenvolveu atividade de Estágio Supervisionado, exigido em Habilitação Plena de Eletrotécnica, não fazendo jus, por conseguinte, a Diploma de Técnico em Eletrotécnica, mas somente o certificado de conclusão de 2º Grau.

2. C O N C L U S Ã O

À vista do exposto, convalidam-se os atos escolares referentes ao aluno Edson Porto, RG. 6.700.107, praticados pelo EPSG do Instituto Metodista Americano, situado na cidade de Garça, neste Estado, podendo, por conseguinte, emitir o Certificado de Conclusão de 2º Grau a que o aluno tem direito.

CESG, em 04 de novembro de 1981.

a) CONS^o JESSEN VIDAL

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Jessen Vidal, Pe. Lionel Corbeir, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1981.

a) CONS^o PE. LIONEL CORBEIL

NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1981

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente